

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - *02.08.75*
PRAZO VENCÍVEL EM *19* / *75*
25 Direto



1
40 DIAS
78
2166

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 915

Assunto: versando sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o
triênio de 1 975 a 1 977.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º *2.166*
LEI PROMULGADA SOB N.º *2.113*
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
25, 06 19 75

Proc. N.º *13957*
Clas. *408.1822*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L 576/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 04/12/1974

PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 1974

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO E REGISTRO
Nº 013957 29 NOV 74
CLASSIF. 408.1022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À apreciação dos esclarecidos integrantes dessa Egrêgia Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, versando sobre o PLANO PLURIANUAL / DE INVESTIMENTOS para o triênio 1975 a 1977.

Em se tratando de matéria - da mais alta relevância, da qual depende a execução do programa de obras no próximo exercício, solicitamos seja/ apreciado no menor lapso de tempo possível.

No ensejo, renovamos nossas expressões da ~~mais~~ perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

ED.

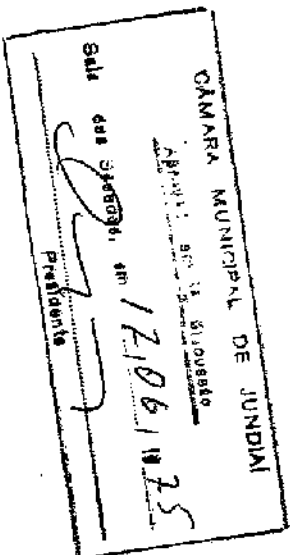
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº

2915



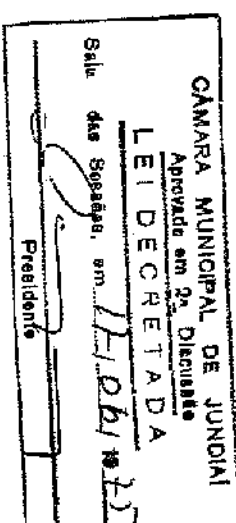
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO 1975 a 1977, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, DA LET Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964, E DO ATO COMPLEMENTAR Nº 43, DE JANEIRO DE 1969.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Projeto de Lei nº

2915



Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimen-
tos para o triênio 1975/1977, nos termos do
Artigo 23 da Lei 4220/64 e do Ato Complementar
nº 43 de Janeiro de 1969.

IBIS PEREIRA WALRO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiá, usando as atribuições que são conferidas,
faz saber que a Câmara Municipal em sessão de
aprovação, e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de Cr\$ 203.882.709,00 (duzentos e seis mil
lhões, oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove cruzados), correspondentes às Despesas de Capital,
discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1975 a 1977, conforme segue:

FUNÇÕES	1975	1976	1977	TOTAL
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	499.500,00	664.000,00	640.000,00	1.803.500,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.500,00	1.360.000,00	1.750.000,00	4.693.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	481.000,00	210.000,00	230.000,00	921.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	1.000.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	3.950.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	35.000,00	350.000,00	1.050.000,00	1.443.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.375.000,00	4.850.000,00	5.340.000,00	13.565.000,00
SANIDADE	20.000,00	230.000,00	430.000,00	700.000,00

BEM-ESTAR SOCIAL	-	150.000,00	360.000,00	510.000,00
SERVÇOS URBANOS	137.282.500,00	19.895.997,00	22.028.212,00	179.208.709,00
T O T A L	144.284.500,00	29.319.997,00	33.048.212,00	206.652.709,00

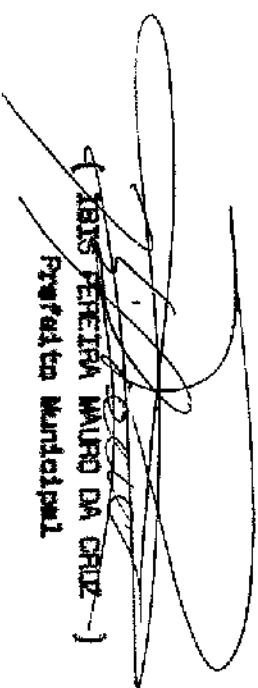
Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, as limitas parcelas das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, em conformância com a presente Lei.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parcelares a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas serão alocadas nas disponibilidades de exercício seguintes, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As Flaculhas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão fornecidas pelo "supervit" dos respectivos orçamentos anteriores, pela obtenção de empréstimos, flaculhas e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 2047, de 23 de dezembro de 1973, no que se refere aos exercícios de 1973 e 1976.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.


(JAIR PEREIRA MAURO DA CRUZ -)
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

59

E S P E C I F I C A Ç Ã O		1976	1976	1977	TOTAL
FUNÇÃO: PROGRAMA: 00	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR- LEGISLATIVO				
	Equipamentos e instalações: Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	80.000,00	80.000,00	40.000,00	170.000,00
	Materiais Permanentes:				
	Máquinas e equipamentos p/secrário, ma- teriais e acessórios p/instalações móveis e utensílios; outros materiais de uso per- manente	130.000,00	100.000,00	120.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 02 SUBPROGRAMA: 02.1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR- EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO				
	Equipamentos e instalações: Máquinas, motores e aparelhos; Automóveis, caminhões e outros veículos de tração me- cânica	101.000,00	88.000,00	30.000,00	219.000,00
	Materiais Permanentes:				
	Máquinas e equipamentos p/secrário, ma- teriais e utensílios; Outros materiais de uso permanente	20.000,00	80.000,00	30.000,00	100.000,00
SUBPROGRAMA: 02.2	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
	Materiais Permanentes: Máquinas e equipamentos de escritório; mó- veis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	8.500,00	20.000,00	15.000,00	40.500,00
PROGRAMA: 04	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				

PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.1	UNIDADE: 05.1.1 FUNÇÃO: 05.1.1.1 ATIVIDADE: 05.1.1.1.1 PRODUTORA JURÍDICA MATERIAL PERMANENTE: Biblioteca e diapositivos móveis e utensílios; Instrumentos p/desenho e engenharia; Outros materiais de uso permanente	2.000,00	5.000,00	10.000,00	17.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.1	ATIVIDADE: 05.1.1 PRODUTORA JURÍDICA MATERIAL PERMANENTE: Biblioteca e diapositivos móveis e utensílios; Máquinas e equipamentos de escritório; Outros materiais de uso permanente	13.000,00	25.000,00	25.000,00	63.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.2	DIVERSOS DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SEÇÕES SUBORDINADAS MATERIAL PERMANENTE: Biblioteca e diapositivos; Máquinas e Equipamen- tos p/escritório; móveis e utensílios	22.000,00	20.000,00	20.000,00	62.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.3	SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL Equipamentos e Instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de travessia mecânica; Diversos equipamentos e ins- talagens MATERIAL PERMANENTE: Ferrementas e utensílios; móveis e utensílios Outros materiais de uso permanente	12.000,00	25.000,00	35.000,00	72.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.4	SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES MATERIAL PERMANENTE: Máquinas e equipamentos p/escritório; Outros materiais de uso permanente	40.000,00	65.000,00	60.000,00	165.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.5	COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Equipamentos e Instalações Diversos equipamentos e instalações MATERIAL PERMANENTE: Móveis, máquinas e utensílios de escritório - Outros materiais de uso permanente	26.000,00	20.000,00	45.000,00	91.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.6	SEÇÃO DE PESSOAL Equipamentos e Instalações:	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.7	CONTORETO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Equipamentos e Instalações Diversos equipamentos e instalações MATERIAL PERMANENTE: Móveis, máquinas e utensílios de escritório - Outros materiais de uso permanente	2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 05 SUBPROGRAMA: 05.8	SEÇÃO DE PESSOAL Equipamentos e Instalações:	12.000,00	15.000,00	15.000,00	42.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O		1975	1976	1977	TOTAL
SUBPROGRAMA: 09.7	Diversos Equipamentos e Instalações	2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
	Material Permanente				
	Móveis, máquinas e utensílios de escritório	8.000,00	20.000,00	35.000,00	63.000,00
	PORTARIA E SERVIÇOS AUXILIARES				
	Equipamentos e Instalações				
FUNÇÃO: 1	Diversos equipamentos e instalações	2.000,00	6.000,00	10.000,00	18.000,00
	PROGRAMA: 10				
	Material Permanente:				
	Utensílios de copa e cozinha; Outros materiais de uso permanente	2.000,00	8.000,00	15.000,00	25.000,00
	S O M A	499.500,00	564.000,00	540.000,00	1.603.500,00
FUNÇÃO: 10	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	ADMINISTRAÇÃO				
	DIRETORIA DA FAZENDA				
	Obras Públicas:				
	Desamortizações diversas em andamento	1.000.000,00	1.160.000,00	1.500.000,00	3.660.000,00
SUBPROGRAMA: 10.1	Projeto e implantação do Entrepósito Aduanado de Juridial	300.000,00	-	-	300.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	-	35.000,00	-	35.000,00
	Material Permanente				
	Bibliotecas; Máquinas e equipamentos p/escritório; móveis e utensílios	60.000,00	50.000,00	25.000,00	135.000,000
PROGRAMA: 11	AFECADACÃO				
	DIVISÃO DA RECEITA				
	Equipamentos e Instalações:				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	30.000,00	-	35.000,00	65.000,00
	Material Permanente				
SUBPROGRAMA: 11.1	Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; utensílios p/escritório	10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
	SETOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS				
	Material Permanente				
	Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente				
	SUBPROGRAMA 11.2				

SUBPROGRAMA: 11.3	to SETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	20.000,00	10.000,00	12.000,00	42.000,00
PROGRAMA: 12	FISCALIZAÇÃO Equipamentos e Instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica Material Permanente Móveis e utensílios; Máquinas e equipamentos p/escritório	10.000,00	10.000,00	12.000,00	32.000,00
SUBPROGRAMA: 13	DÍVIDA INTERNA SETOR DE DÍVIDA ATIVA Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	30.000,00	--	35.000,00	65.000,00
PROGRAMA: 13	SETOR DE DÍVIDA ATIVA Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	11.000,00	10.000,00	12.000,00	33.000,00
SUBPROGRAMA: 13.1	Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	11.000,00	10.000,00	12.000,00	33.000,00
PROGRAMA: 16	CONTABILIDADE DIVISÃO DE CONTABILIDADE Equipamentos e Instalações Diversos equipamentos e instalações Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	30.000,00	10.000,00	12.000,00	52.000,00
SUBPROGRAMA: 16.1	Equipamentos e Instalações Diversos equipamentos e instalações Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	2.000,00	7.000,00	10.000,00	19.000,00
PROGRAMA: 19	DIVERSOS TEBOURARIA Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	12.000,00	32.000,00	54.000,00
SUBPROGRAMA: 19.1	Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	12.000,00	32.000,00	54.000,00
PROGRAMA: 19.2	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO Equipamentos e Instalações Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	50.000,00	10.000,00	15.000,00	75.000,00
SUBPROGRAMA: 19.2	Equipamentos e Instalações Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações Material Permanente Máquinas e equipamentos p/escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	12.000,00	14.000,00	20.000,00	46.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1976	1976	1977	TOTAL
utensílios de escritório; Ferramentas e utensílios; Outros materiais de uso permanente	16.000,00	12.000,00	19.000,00	45.000,00
B O M A	1.893.500,00	1.390.000,00	1.760.000,00	4.653.500,00
FUNÇÃO: 2 PROGRAMA: 26 SUBPROGRAMA: 26.1 DEFESA E SEGURANÇA POLÍCIA CIVIL GUARDA MUNICIPAL Equipamentos e Instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica Material Permanente: Móveis e utensílios; Armas; Outros materiais de uso permanente	35.000,00	40.000,00	-	75.000,00
	8.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 26 SUBPROGRAMA: 26.1 SEGURANÇA DO TRÂNSITO COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO Equipamentos e Instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica; Motores elétricos; Diversos equipamentos e instalações Material Permanente: Móveis e utensílios p/escritório; Material p/instalação; Ferramentas e utensílios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	50.000,00	15.000,00	75.000,00
	25.000,00	35.000,00	30.000,00	91.000,00
PROGRAMA: 27 SUBPROGRAMA: 27.1 DESPESA CONTRA BOMBESTROS CORPO DE BOMBESTROS Obras Públicas Desproporções Equipamentos e Instalações Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações; Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica Material Permanente: Ferramentas e utensílios; Móveis e utensílios; Utensílios de escritório; Outros materiais de	350.000,00	-	-	350.000,00
	50.000,00	50.000,00	200.000,00	310.000,00

197

FUNÇÃO: PROGRAMA: SUBPROGRAMA:	FUNÇÃO: PROGRAMA: SUBPROGRAMA:	USO PERMANENTE	S O M A				
			5.000,00	15.000,00	30.000,00	50.000,00	
4 42 42.1	4 42 42.1	VTÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES RODOVIÁRIOS: SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODOAGEM Obras Públicas: Pavimentação da Estrada do Santo Antonio Equipamentos e Instalações Tratores e equipamentos rodoviários; Autocô- vels, caminhões e outros veículos de tração mecânica; Diversos equipamentos e instala- ções	750.000,00	750.000,00	800.000,00	2.000.000,00	
		Material Permanente Ferramentas e utensílios; Outros materiais de uso permanente	150.000,00	630.000,00	600.000,00	1.620.000,00	
		Equipamentos e instalações Diversos equipamentos e instalações	50.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	
		Material Permanente Móveis e utensílios; Ferramentas e utensí- lios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00	
42.2	42.2	ESTRADA RODOVIÁRIA Equipamentos e instalações Diversos equipamentos e instalações	1.000.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	3.950.000,00	
		INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO PLANTIL Obras Públicas Desapropriações Proteção e conservação de Obras Equipamentos e Instalações Diversos Equipamentos e Instalações	10.000,00 10.000,00 1.000,00	140.000,00 200.000,00 -	440.000,00 600.000,00 3.000,00	550.000,00 810.000,00 4.000,00	
		Material Permanente: Móveis e utensílios de escritório; Outros materiais de uso permanente	2.000,00	5.000,00	7.000,00	14.000,00	

E S P E C I F I C A Ç ã O		1975	1976	1977	TOTAL
PROGRAMA: 55 SUBPROGRAMA: 55.1	TURISMO COMISSÃO DE TURISMO COM MUNICÍPIO Material Permanente Móveis e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	5.000,00	10.000,00	25.000,00
	S O M A	33.000,00	350.000,00	1.060.000,00	1.443.000,00
FUNÇÃO: 6 PROGRAMA: 60 SUBPROGRAMA: 60.2	EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO Equipamentos e instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica; Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações Material Permanente Biblioteca e discoteca; Máquinas, móveis e equipamentos de escritório; Materiais e acessórios p/ instalações; Móveis e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	2.000,00	40.000,00	-	42.000,00
PROGRAMA: 61 SUBPROGRAMA: 61.1	ENSINO PRIMÁRIO SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA Obras Públicas Construção de Escolas Primárias Desapropriação Reforma e adaptação em estabelecimentos de ensino primário Material Permanente Biblioteca e discoteca; Móveis e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	1.453.000,00 200.000,00 20.000,00 250.000,00	2.000.000,00 600.000,00 400.000,00 200.000,00	2.500.000,00 800.000,00 800.000,00 350.000,00	5.953.000,00 1.600.000,00 1.220.000,00 800.000,00
SUBPROGRAMA 61.2	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Equipamentos e instalações Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica Material Permanente	80.000,00	-	90.000,00	130.000,00

PROGRAMA: 65 SUBPROGRAMA: 65.1	ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL Material Permanente Biblioteca e Discoteca(Lei 1656/69); Móveis e utensílios p/escritório; Outros materiais de uso permanente	140.000,00	50.000,00	100.000,00	290.000,00
PROGRAMA: 66 SUBPROGRAMA: 66.1	EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA Obras Públicas Desapropriações Construção de Centros Esportivos Reformas, ampliações e adaptações de centros esportivos Material Permanente Ferramentas e Utensílios; Móveis e utensílios; Materiais esportivos; Outros materiais de uso permanente	30.000,00	35.000,00	40.000,00	105.000,00
PROGRAMA: 66 SUBPROGRAMA: 66.1	COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES Material Permanente Materiais esportivos; Outros materiais de uso permanente	1.000.000,00 50.000,00	200.000,00 500.000,00	- 200.000,00	1.200.000,00 1.150.000,00
PROGRAMA: 67 SUBPROGRAMA: 67.1	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Material Permanente Biblioteca e discoteca; Móveis e equipamentos p/ escritório; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	50.000,00	280.000,00	300.000,00	630.000,00
PROGRAMA: 68 SUBPROGRAMA: 68.1	COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES Material Permanente Materiais esportivos; Outros materiais de uso permanente	18.000,00	30.000,00	40.000,00	88.000,00
PROGRAMA: 69 SUBPROGRAMA: 69.1	PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL Material Permanente Móveis e utensílios; Obras de arte e peças p/museu; Outros materiais de uso permanente	8.000,00	30.000,00	50.000,00	88.000,00
PROGRAMA: 69 SUBPROGRAMA: 69.1	PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL Material Permanente Móveis e utensílios; Obras de arte e peças p/museu; Outros materiais de uso permanente	8.000,00	30.000,00	50.000,00	88.000,00
PROGRAMA: 69 SUBPROGRAMA: 69.1	PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL Material Permanente Móveis e utensílios; Obras de arte e peças p/museu; Outros materiais de uso permanente	30.000,00	35.000,00	45.000,00	110.000,00
PROGRAMA: 69 SUBPROGRAMA: 69.1	DIVERSOS PARQUES INFANTIS Material Permanente Biblioteca e discoteca; Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	22.000,00	25.000,00	30.000,00	77.000,00

9

E S P E C I F I C A Ç Ã O		1975	1976	1977	TOTAL
FUNÇÃO: 7 PROGRAMA: 70 SUBPROGRAMA: 70.1	S O N A	3.375.000,00	4.850.000,00	5.340.000,00	13.565.000,00
	SAÚDE				
	ADMINISTRAÇÃO				
	GABINETE DO SECRETÁRIO				
PROGRAMA: 74 SUBPROGRAMA: 74.1	Material Permanente				
	Máquinas e equipamentos p/escritório; Mó- veis e utensílios p/escritório; Outros ma- teriais de uso permanente	10.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00
	Equipamentos e instalações	-	220.000,00	400.000,00	620.000,00
	Diversos equipamentos e instalações				
FUNÇÃO: 8 PROGRAMA: 83 SUBPROGRAMA: 83.1	PROFILAXIA DE MOLESTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS E PROFILAXIA CONTRA A RAIVA				
	Material Permanente				
	Ferramentas e utensílios; Móveis e utensí- lios; Outros materiais de uso permanente	10.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00
	S O N A	20.000,00	250.000,00	430.000,00	700.000,00
FUNÇÃO: 8 PROGRAMA: 83 SUBPROGRAMA: 83.1	BEM-ESTAR SOCIAL				
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL				
	Classe Públicas				
FUNÇÃO: 8 PROGRAMA: 83 SUBPROGRAMA: 83.1	Reformas e adaptações de próprios munici- pais	-	60.000,00	50.000,00	110.000,00
	Equipamentos e instalações	-			
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica; Diversos equipamentos e instalações	-	40.000,00	275.000,00	315.000,00
	Material Permanente	-			
FUNÇÃO: 8 PROGRAMA: 83 SUBPROGRAMA: 83.1	Móveis e utensílios; Outros materiais de uso permanente	-	30.000,00	35.000,00	65.000,00
	S O N A	-	150.000,00	360.000,00	510.000,00

FUNÇÃO: 9
PROGRAMA: 90
SUBPROGRAMA: 90.2

SERVIÇOS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Obras Públicas

Reformas e adaptações em prédios municipais

Estudos e Projetos

Infra-estrutura de Obras

Pavimentação e Galerias

Centro de Administração Municipal:

01- Estudos e Projetos

02- Desapropriações

03- Construção

Proseguimento e Conclusão de Obras:

01- Execução do Plano Viário

02- Serviço de Fiscalização

03- Estudos e Projetos

04- Desapropriações

Equipamentos e Instalações

Máquinas, Motores e aparelhos; Diversos *

equipamentos e instalações

Material Permanente

Ferramentas e utensílios; Móveis e utensí-

lios; Outros materiais de uso permanente

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Equipamentos e Instalações; Máquinas, moto-

res e aparelhos; Automóveis, caminhões e ou-

tros veículos de tração mecânica; Diversos

equipamentos e instalações

Material Permanente

Biblioteca e discoteca; Móveis e utensílios

p/secretaria; Ferramentas e utensílios; Ou-

tros materiais de uso permanente

LIMPEZA PÚBLICA

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Equipamentos e Instalações

Máquinas, motores e aparelhos; Diversos

equipamentos e instalações

Material Permanente

300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.050.000,00
10.000,00	200.000,00	300.000,00	510.000,00
500.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	2.600.000,00
700.000,00	-	-	700.000,00
500.000,00	1.000.000,00	-	1.500.000,00
-	3.000.000,00	2.620.000,00	5.620.000,00
123.120.772,00	9.000.000,00	14.400.000,00	146.520.772,00
500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
4.309.828,00	668.997,00	677.212,00	5.653.437,00
6.500.000,00	200.000,00	100.000,00	6.800.000,00
2.000,00	5.000,00	6.000,00	13.000,00
24.000,00	15.000,00	18.000,00	57.000,00
18.000,00	40.000,00	35.000,00	93.000,00
10.000,00	18.000,00	12.000,00	32.000,00
13.000,00	30.000,00	30.000,00	73.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O		1975	1976	1977	TOTAL
PROGRAMA: 53 SUBPROGRAMA: 53.1	Material Permanente Ferramentas e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	4.000,00	7.000,00	10.000,00	21.000,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Obras Públicas: Novos serviços de iluminação	400.000,00	2.500.000,00	600.000,00	3.500.000,00
	Equipamentos e Instalações Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações	35.000,00	30.000,00	30.000,00	95.000,00
PROGRAMA: 54 SUBPROGRAMA: 54.1	Material Permanente Ferramentas e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	9.000,00	30.000,00	30.000,00	69.000,00
	RUA E AVENIDAS				
	SERVIÇOS DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS				
	Equipamentos e Instalações Máquinas, motores e aparelhos; Diversos equipamentos e instalações	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
	Material Permanente Ferramentas e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	16.000,00	18.000,00	20.000,00	54.000,00
PROGRAMA: 55 SUBPROGRAMA: 55.1	PRACAS, PARQUES E JARDINS SERVIÇOS DE JARDINS E PARQUES				
	Obras Públicas				
	Construção de praças públicas; Reforços e ampliações de praças públicas	100.000,00	700.000,00	350.000,00	1.150.000,00
	Equipamentos e Instalações Diversos equipamentos e instalações	-	3.000,00	20.000,00	23.000,00
	Material Permanente Ferramentas e Utensílios; Outros materiais de uso permanente	22.000,00	18.000,00	20.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 57	CEMITÉRIOS				
	Obras Públicas Ampliação do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro	-	300.000,00	400.000,00	700.000,00

PROGRAMA: 99
SUBPROGRAMA: 99.1

DIVERSOS

SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Equipamentos e Instalações
Diversos equipamentos e Instalações
Material Permanente
Ferramentas e Utensílios; Móveis e
Utensílios; Outros materiais de uso
permanente

9.000,00	9.000,00	19.000,00	29.000,00
11.500,00	15.000,00	19.000,00	41.500,00

SUBPROGRAMA: 99.2

UNIDADE DE MANUTENÇÃO

Equipamentos e Instalações
Máquinas, motores e aparelhos; Diversos
e seus equipamentos e instalações
Material Permanente
Ferramentas e Utensílios; Outros ma-
teriais de uso permanente

S O M A

T O T A L

50.000,00	40.000,00	90.000,00	140.000,00
137.292.500,00	19.999.997,00	22.029.212,00	179.309.709,00
144.294.500,00	29.319.997,00	39.048.212,00	203.632.709,00

Unidade, 29 de novembro de 1974

JOÃO PEREIRA MOURA DA CRUZ
Prefeito Municipal



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de dezembro de 19 74

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de dezembro de 19 74
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 915

PROC. Nº 13 957

PARECER Nº 1 633 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a dispendar até a importância de Cr\$ 206.652.709,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1 975 a 1 977, conforme ao disposto no artigo 1º, observados; em cada exercício, os limites parciais da Despesa de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à lei (fls. 5/10).
2. Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento. (Artigo 3º). As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4 320/64 (Artigo 4º).
3. O projeto visa revogar a lei nº 2 047, de 28 de dezembro de 1 973, na parte referente aos exercícios de 1 975 e 1 976. A lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 975.
4. De acordo com o artigo 60 e respectivo parágrafo único da Constituição da República, a despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual e as despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimento, na forma prevista em lei complementar.



Par. nº 1 633 - fls. 2 -

5. A matéria está regulada pelo ato complementar n.º 43, de 29 de janeiro de 1969, particularmente nos artigos 5º ao 7º a seguir transcritos:

"Art. 5º - Respeitadas as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá período de três anos, considerará exclusivamente as despesas de capital.

§ 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos relacionará as despesas de capital e indicará os recursos (orçamentários e extra-orçamentários) anualmente destinados à sua execução, inclusive os financiamentos contratados ou previstos, de origem interna ou externa.

§ 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos compreenderá as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 3º - A inclusão, no Orçamento Plurianual de Investimentos, das despesas de capital de entidades da Administração Indireta, será feita sob a forma de dotações globais.

Art. 6º - Através de proposição devidamente justificada, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, propor ao Congresso Nacional a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Art. 7º - Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos o artigo 67 da Constituição e seus parágrafos."

6. A lei nº 4 320/64 estabelece, por seu turno, no artigo 23 e parágrafo único o seguinte:

"Art. 23 - As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo, um triênio.

Parágrafo único - O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos."

- * 7. A propositura está, portanto, revestida das forma



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Par. nº 1 633 - fls. 3 - 11

formalidades legais. É legal, quanto à iniciativa e à competência.

8. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

Jundiaí, 11 de dezembro de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de dezembro de 1974

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Francisco Pereira
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em 18 de 12 de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de dezembro de 1974

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Pereira
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Araco

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 18 de 12 de 1974

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

16
29

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 957

Projeto de Lei nº 2 915, versando sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1 975 a 1 977.

PARECER Nº 391/74

Versando sobre Orçamento Plurianual de Investimentos o Sr. Chefe do Executivo encaminhou à Câmara a propositura em análise. Tratando-se de matéria relativa a Orçamento, surge-nos dúvida quanto à necessidade de a proposição enviada à Comissão Mista de que fala o Regimento Interno. Como, porém, trata-se de assunto que a Mesa ainda não declarou precedente regimental e sendo o nosso Regimento Interno omissivo, este relator solicita no vo pronunciamento da Assessoria Jurídica, em especial no que concerne à tramitação deste projeto de lei.

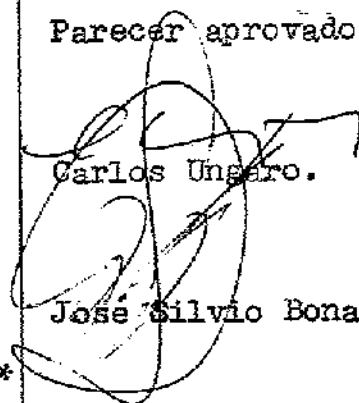
Após essa manifestação do órgão técnico da Edilidade, deverá a proposição voltar a esta Comissão para pronunciamento conclusivo.

Este o parecer.

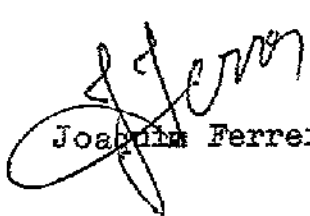
Sala das Comissões, 26/12/1 974.


Adonir José Moreira,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 05/02/1 975.


Carlos Ungaro.

José Silvio Bonassi.


Joaquim Ferreira.

Luiz Lourenço Gonçalves.

-a-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

17
R

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 17 de 02 de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 17 de Fevereiro de 1975.
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

13
18

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 915

PROC. Nº 13 957

PARECER Nº 1 649 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Retorna a esta Assessoria o projeto de lei nº 2915, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1 975 a 1 977, por solicitação da douta Comissão de Justiça e Redação, que manifesta dúvida quanto à necessidade de a proposição ser enviada à Comissão Mista de que fala o Regimento Interno, tendo em vista que a matéria é relativa a Orçamento.
2. Nosso entendimento é de que o projeto de lei que trata do Plano Plurianual de Investimentos deve ter a tramitação regimental ordinária, a despeito de tratar de matéria relativa ao Orçamento, como bem acentuou a referida Comissão. Note-se que o projeto fala em "Plano Plurianual de Investimento", enquanto que a Constituição da República se refere a "Orçamento Plurianual de Investimento" (Art. 63). Não se trata, pois, de matéria ligada a orçamento, simplesmente, mas de orçamento, embora revestido de características diversos dos que compõem o orçamento anual. Ambos os orçamentos são da iniciativa privativa do Prefeito, mas têm tratamento diferente, quanto à sua tramitação. O artigo 66 da Magna Carta faz referência, em seu parágrafo primeiro, a Comissão Mista de Senadores e Deputados, mas a cabeça deste artigo trata apenas da lei orçamentária anual, sem qualquer menção ao Orçamento Plurianual, motivo por que não há para este último prazo determinado para sua remessa ao legislativo nem prazo certo para sua devolução para sanção.
3. Nestas condições, a tramitação da propositura somente pode ser a comum ou ordinária.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1 975.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 25 de fevereiro de 1975
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 25 de 02 de 1975

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de fevereiro de 1975.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. ANDRÉ LINS
DE ALEM CAR

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 03 de 03 de 1975

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 957

Projeto de lei nº 2 915, da Prefeitura Municipal, versando sobre
o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o trênio de 1 975 a 1977.

P A R E C E R Nº 435/75

Tratando-se de matéria eminentemente técnica, este re-
lator tentou consultar alguns amigos que graciosamente abordaram a
matéria constante do projeto 2 915 - da Prefeitura municipal. No
entanto, dado a complexidade da matéria, todos acharam convenien-
te a contratação de pessoas especializadas no assunto.

Portanto, não sendo este Relator técnico para exarar
parecer em projeto de tão elevada importância, devolve ao Sr. Pre-
sidente da Comissão para a nomeação de outro relator com maiores -
conhecimentos do assunto ou a contratação de uma equipe altamente
técnica para ajudar este Relator.

Sala das Comissões, 25/03/1 975

Abdoral Lins de Alencar,
Relator.

Parecer aprovado em 09/04/1 975.

José Silvío Bonassi,
Presidente.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Edmar Correia Dias.

Waldir Fernandes.

*
-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

26

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 10 de 4 de 19 75
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 11 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 14 de abril de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Alvo

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 17 de 4 de 19 75.

[Signature]

*



Em 23 de maio de 1975

GP.L 126/75

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente vimos solicitar a V.Exa., seja o projeto de Lei referente ao Plano / Plurianual de Investimento apreciado de acordo com o "caput" do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

DESPACHO - Ciente. Atenda-se.

(Carlos Ungaro)
23/05/1975

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIÁ

SSA.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

23
RP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13 957

Projeto de Lei nº 2 915, da Prefeitura Municipal, versando sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1 975 a 1 977.

P A R E C E R Nº 476/75

Ao analisar-se as importâncias consignadas na proposição em referência, que versa sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, correspondente às Despesas de Capital discriminadas por funções, se pode constatar uma evolução normal. É de se salientar, porém, que na parte referente a Defesa e Segurança a aplicação se reduz em 70% aproximadamente entre os exercícios de 1 975 a 1 977. Em saúde nota-se que os investimentos se elevarão entre esses exercícios, em mais de 70% e em Bem Estar Social, mais de 100%. No item referente a Serviços Urbanos, a aplicação de mais de 137 milhões de cruzeiros, enquanto em 1 976 e 1 977, teremos respectivamente, investimentos da ordem de mais de 19 milhões de cruzeiros e mais de 22 milhões de cruzeiros, o que nos parece dotação relativamente pequena levando-se em consideração a verba aplicada nos exercícios anteriores, embora saibamos que nos próximos anos não contaremos com empréstimos, ficando a depender-se apenas da própria receita municipal.

Este quadro, com as restrições citadas, nos parece consentâneo com a realidade do Município, havendo viabilidade de sua execução.

Em vista do relatado, exaramos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 28/maio/1 975.

Elio Willo,
Presidente e relator.

Aprovado em 11/06/1 975

Adonir José Moreira.

Antonio Tavares.

Henrique Victorio Franco.

Pedro Osvaldo Beagim.

-p/-



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
972.0	3.	Pl.R.Pós	José Sílvio Bonassi		17.5.75

✓ O sr. JOSÉ SÍLVIO BONASSI: (Parecer da CJR ao Projeto de Lei 2 915, da P.Municipal) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Baseados no parecer da Assessoria Jurídica, que leva o n. 1 633, a propositura é, portanto, revestida das formas legais, e é legal a iniciativa e competência. Quanto ao nosso parecer, quanto à legalidade e competência, somos pela aprovação.

.....

O sr.Presidente: - Consultamos os demais membros da CJR. (pausa) Não estando nenhum deles presentes, nós vamos nomear membros, ad hoc, os vereadores Pedro O.Beagin, Elio Zilo, Henrique Victório Franco, e o ver. Lázaro Oliveira Dorta. Como todos os nomeados, ad hoc, ouviram o parecer do Presidente da CJR, ver. José Sílvio Bonassi, que é pela legalidade e constitucionalidade, nós pedimos a opinião dos srs. quanto ao parecer exarado.

.....

O sr.Pedro O.Beagin: - Acompanho o parecer.

O sr. Henrique V.Franco: - Acompanho.

O sr. Elio Zilo: - De acôrdo com o parecer.

O sr.Lázaro O.Dorta: - De acôrdo com o parecer.

.....

O sr.PRESIDENTE: - Aprovado o parecer da CJR, está apto o projeto para a sua 1ª. discussão. - Está em discussão. (pausa) - Em votação. Eu pediria ao sr. Secretário que procedesse à chamada para a verificação de "quorum" antes de votarmos.

.....

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 2 915

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte -

Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr.\$ 206.652.709,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove cruzelros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLU - ANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 975 a 1 977, conforme segue:-

<u>F U N Ç Õ E S</u>	<u>1 9 7 5</u>	<u>1 9 7 6</u>	<u>1 9 7 7</u>	<u>T O T A L</u>
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	499.500,00	564.000,00	540.000,00	1.603.500,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.500,00	1.350.000,00	1.750.000,00	4.693.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	481.000,00	210.000,00	290.000,00	981.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	1.000.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	3.950.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.000,00	350.000,00	1.060.000,00	1.443.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.375.000,00	4.850.000,00	5.340.000,00	13.565.000,00
SAÚDE	20.000,00	250.000,00	430.000,00	700.000,00
BEM-ESTAR SOCIAL	-	150.000,00	360.000,00	510.000,00
SERVIÇOS URBANOS	137.282.500,00	19.895.997,00	22.028.212,00	179.206.709,00
<u>T O T A L S:- Cr.\$</u>	<u>144.284.500,00</u>	<u>29.319.997,00</u>	<u>33.048.212,00</u>	<u>206.652.709,00</u>



* *[Handwritten mark]*



(Proc. nº. 13.957-V/2 166 - fls. 2)

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superávit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº. 2.047, de 28 de dezembro de 1973, no que se refere aos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezoito de junho de mil novecentos e setenta e cinco. (18/06/1975)

(Carlos Ungaro)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

cópia

18

j u n h o

75

PM.06/75/78:-

13.957:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 915, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
dgc/

LEI Nº 2 115, DE 19 DE JUNHO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17.05.75, PROMULGA a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 206.652.709,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove cruzteiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 975 a 1 977, conforme segue:-

F U N Ç Õ E S	1 9 7 5	1 9 7 6	1 9 7 7	T O T A L
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	499.500,00	564.000,00	540.000,00	1.603.500,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.500,00	1.350.000,00	1.750.000,00	4.693.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	481.000,00	210.000,00	290.000,00	981.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	1.000.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	3.950.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.000,00	350.000,00	1.060.000,00	1.443.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.375.000,00	4.850.000,00	5.340.000,00	13.565.000,00
SAÚDE	20.000,00	250.000,00	430.000,00	700.000,00
BEM-ESTAR SOCIAL	"	150.000,00	360.000,00	510.000,00
SERVIÇOS URBANOS	137.282.500,00	19.895.997,00	22.028.212,00	179.206.709,00
T O T A L S:- Cr\$	144.284.500,00	29.319.997,00	33.048.212,00	206.652.709,00



[Handwritten signature]

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a lei nº 2047, de 28 de dezembro de 1973, / no que se refere aos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário. /

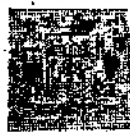
(RIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos



Jornal da Cidade, 21/06/75



Prefeitura do Município de Jundiaí

Atos Oficiais

LEI N.º 2115, DE 19 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17.05.75, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 206.652.709,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove cruzéis), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1975 a 1977, conforme segue:

FUNÇÕES	1975	1976	1977	TOTAL
GOVERNO	499.500,00	564.000,00	640.000,00	1.603.500,00
E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.500,00	1.350.000,00	1.750.000,00	4.693.500,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	481.000,00	210.000,00	290.000,00	981.000,00
DEFESA E SEGURANÇA				
VIAÇÃO, TRANSPORTES	1.000.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	3.950.000,00
E COMUNICAÇÃO	33.000,00	350.000,00	1.060.000,00	1.443.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.375.000,00	4.850.000,00	5.340.000,00	13.565.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	250.000,00	430.000,00	700.000,00
SAÚDE		150.000,00	360.000,00	510.000,00
BEM-ESTAR SOCIAL	137.282.500,00	19.895.997,00	22.028.212,00	179.206.709,00
SERVIÇOS URBANOS				
TOTALS: — Crs	144.284.500,00	29.319.997,00	33.048.212,00	206.652.709,00

Art. 2.º — No cumprimento do disposto no artigo 1.º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3.º — Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2.º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4.º — As RECEITAS DE CAPITAL, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2.º, do artigo 11, da Lei Federal n.º 4.920/64.

Art. 5.º — Fica revogada a Lei n.º 2047, de 28 de dezembro de 1973, no que se refere aos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios Internos e Jurídicos



Prefeitura do
Município
de Jundiaí

ATOS OFICIAIS



Prefeitura do
Município
de Jundiaí

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 21/6/75, Lei n.º 2115, de 19 de junho de 1975, onde se lê: 640.000,00 leia-se 540.000,00. Onde se lê: fixados ao Orçamento, leia-se fixados no Orçamento. Onde se lê: Lei Federal n.º 4.920/64, leia-se Lei Federal n.º 4.320/64.

RETIFICAÇÃO

Na Lei n.º 2115/75, onde se lê: 1977 — 640.000,00, leia-se: 540.000,00. Onde se lê: DESPESAS DE CAPITAL, fixados ao Orçamento, leia-se DESPESAS DE CAPITAL, fixados no Orçamento. Onde se lê: Lei Federal n.º 4.920/64, leia-se Lei Federal n.º 4.320/64.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-11. 29-15-29 18/12/74

Fls. 17-29 13/02/75 - 19-29 21/02/75

Fls. 21-29 10/4/75

AUTUADO EM 29/11/1974


DIRETOR GERAL